

Saúde



BELEM

PREFEITURA

CAPITAL DA AMAZÔNIA

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

Processo Administrativo: 11800/2025 - SESMA

Objeto: AQUISIÇÃO DIRETA DE SISTEMA PORTÁTIL NOVA MAX PRO CREATININA/TFGE

Base Legal: Art. 74, incisos I da Lei 14.133/2021.

Empresas: NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA

JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A presente Justificativa de Preço tem como fundamento jurídico o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, que trata sobre a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação decorrente de fornecedor exclusivo.

No presente caso, a AQUISIÇÃO DIRETA DE SISTEMA PORTÁTIL NOVA MAX PRO CREATININA/TFGE referenciados nos autos visa suprir a necessidade emergencial da Secretaria Municipal de Saúde de Belém quanto à ampliação da capacidade diagnóstica para Doença Renal Crônica (DRC) em unidades da rede publica municipal, especialmente nas que não contam com infraestrutura laboratorial para exames bioquímicos convencionais, consoante a solicitação do Termo de Referência anexo ao **GDOC nº 11800/2025 – DAS/SESMA - Secretária Municipal de Saúde.**

Considerando a Carta de Autorização de fornecedor exclusivo – *Nova Biomedical Corporation (NOVA) sediada em 200, Prospect Street, Waltham, Massachusetts, 02454, EUA* do objeto em questão, que autoriza a NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA – CNPJ:18.271.934/0001-23 conforme anexo, foram também apresentados contratos firmados/mantidos com outras instituições e notas fiscais a fim de comprovar que o valor cobrado a essa Secretaria Municipal de Saúde está de acordo os preços praticados pela Administração Pública conforme e-mails e documentos anexos.

Diante da proposta apresentada para aquisição do produto apresentada pela empresa NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MEDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA – CNPJ:18.271.934/0001-23 **para aquisição direta de sistema portátil nova max pro creatinina/tfge** no valor total de R\$ 13.879,96 (Treze mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), está em consonância com a realidade do mercado, baseando-se no estudo mercadológico e em confirmações de contratos e Notas fiscais que somente esta empresa possui e fornece o produto objeto do Termo de Referência, garantindo assim a economicidade na contratação. além dos valores cobrados estarem dentro dos padrões mercadológicos a empresa em tela, é a única fornecedor exclusivo, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, a empresa citada é a única com viabilidade de contratação, haja vista a inviabilidade de competição.

Saúde



BELEM
PREFEITURA

CAPITAL DA AMAZÔNIA

Após a sucessão dessa série de procedimentos, considera-se que a contratação do objeto está em total concordância com as disposições da Lei 14.133/2021, observados os princípios que norteiam a contratação pública.

Assim, submeto a presente justificativa a análise dos setores técnicos, para posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no art.74, inc. I da Lei nº 14.133/2021.

Em atenção ao item 6.1 – forma de contratação do termo de referência dessa aquisição, ressalto que o Setor de Compras/Sesma **ainda** não dispõe de cotação/dispensa de licitação na forma eletrônica conforme exigência do Decreto Municipal nº 107.924/2023

Nesses termos, encaminha-se os autos

Belém, 28 de março de 2025.

Roberta Cardoso Viana
SETOR DE COMPRAS/COTAÇÃO/SESMA-PMB